



PROCESSO SELETIVO - TURMA 2019.2

EDITAL 001/2019

**Resposta à interposição de Recurso à 1º Etapa do Processo Seletivo - Prova Escrita
- atendendo ao item 8.5 do edital**

Interessado: JOSKARLENY CANDIDO COSTA

Número de Inscrição: 113

Alegações do recurso:

O candidato alega que houve equívocos na correção da referida prova. Em relação a questão 1, alega que o enunciado da questão é claro quanto a “pedir que o candidato relatassem sobre a obra sujeitos no universo da escola de Veronica Edwards”, o que teria realizado em sua resposta. Ainda, alega que o enunciado da questão não define que tipo de texto o candidato deveria usar e, dessa forma, teria escrito como resposta uma “resenha descritiva da obra, como prova de que o livro foi lido”.

Sobre a questão 2, alega ter descrito os marcos importantes desde o século XVIII até meados do século atual para, “posteriormente expor sua análise no final do texto produzido”.

Do mérito:

Ao analisar o recurso, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo (Turma 2019.2) – PPGEEB, referente ao Edital 001/2019, verificou que, no que se refere à questão 1, o enunciado solicitava que os candidatos discorressem sobre uma crítica apontada por Edwards em relação ao modo como a categoria sujeitos é concebida e utilizada em pesquisas e no ambiente escolar. Em nenhum momento, solicita-se uma “resenha descritiva” da obra. Ao contrário, era necessário abordar um ponto específico referido pela autora, em parte da obra. Quanto ao gênero do texto a ser redigido como resposta, o item 6.1.2 do edital esclarece a natureza da prova e, também, o enunciado da questão indicava que tratava-se de um texto de natureza argumentativa e dissertativa. Ainda, o item 6.1.4 do edital esclarece os critérios de avaliação.

Sobre a questão 2, o enunciado solicita que se explique como passam a ser concebidas e atendidas as pessoas com deficiências, no período compreendido entre o séc. XVIII e XIX e a partir dele, com base no artigo de Alves (2017). Todavia, questões importantes referentes ao cerne da questão sobre o período deixaram de ser abordadas, tais como a institucionalização da deficiência e sua relação com a concepção organicista; o modo como a concepção de Locke sobre a mente humana levou à possibilidade de a deficiência ser estudada a partir de um ângulo educacional; entre outros. Sendo assim, o(a)

candidato(a) não apresentou uma argumentação consistente, a fim de que demonstrasse domínio do conteúdo.

Conclusão:

Indeferido.

Goiânia, 08 de maio de 2019.

Profa. Dra. Elisandra Filetti-Moura
Coordenadora do PPGEEB/CEPAE/UFG

Prof. Dr. Marcos Antonio Gonçalves Júnior
Vice-Coordenador do PPGEEB/CEPAE/UFG
PS/2018